



SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N.º 06.009323/2020
PROCESSO N.º 17377.002156/2020-10

Mandatário: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PARAIBA DO SUL

CNPJ: 31.845.290/0001-06

Endereço: ALFREDO DA COSTA MATTOS JUNIOR, CENTRO

Cidade: PARAIBA DO SUL

CEP: 25850-000

UF: RJ

Modalidade: Assemelhado a Concurso

Período da Promoção: 14/10/2020 a 29/12/2020

Área de Abrangência: Paraíba do Sul/RJ.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
10	Vale-Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes, exceto os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.	500,00	5.000,00
5	Vale-Compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes, exceto os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.	1.000,00	5.000,00
10	Vale-Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes, exceto os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.	500,00	5.000,00
5	Vale-Compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes, exceto os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.	1.000,00	5.000,00
1	Vale-Compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes, exceto os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.	5.000,00	5.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$25.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.002156/2020-10**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N. ° 06.009323/2020
PROCESSO N.° 17377.002156/2020-10



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 17/09/2020 às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OTJ.ERN.RXV